EDITAL PROAES/UFMS Nº 73, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE-TUTOR PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO NA UFMS - 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, torna pública a seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou de mestrado e de doutorado da UFMS para concessão de bolsas para auxílio apoio pedagógico, vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2025, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFMS, para concessão de bolsas para atuação como tutores no "Auxílio Apoio Pedagógico" aos estudantes de graduação com dificuldades de aprendizagem na área temática de Física.

1.2. O Auxílio Apoio Pedagógico é a subvenção financeira concedida aos estudantes da UFMS para serem tutores em encontros dirigidos para a revisão dos conteúdos abordados no Ensino Médio, que são utilizados nos anos iniciais da graduação, como uma forma de nivelamento.

1.3. O estudante que receber a bolsa do Programa para exercer o Auxílio Apoio Pedagógico será denominado tutor e o professor que orienta a ação do tutor será denominado orientador.

1.4. O objetivo é incrementar o desempenho dos estudantes com dificuldades em acompanhar o seu curso de graduação, aumentando a taxa de sucesso da graduação e reduzindo a taxa de evasão na UFMS.

1.5. A convocação dos tutores ocorrer conforme a necessidade de estudantes a serem apoiados e a disponibilidade de tutor.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do Edital no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	30 de maio de 2025
Período de recebimento de inscrições *online* pelo Sigproj	de 30 de maio a 4 de junho de 2025

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg 172

Resultado das inscrições enquadradas e não enquadradas e convocação para Prova Escrita	5 de junho de 2025
Realização da Prova Escrita	6 de junho de 2025 (manhã)
Resultado Preliminar da Prova Escrita	6 de junho de 2025 (tarde)
Interposição de Recursos Administrativos junto à Proaes	de 7 a 9 de junho de 2025
Publicação do Resultado Final e Resultado das Análises dos Recursos	10 de junho de 2025
Entrega do Termo de Compromisso e Início das Atividades de Tutoria	19 de maio de 2025

3. VAGAS

3.1. Será concedida 1 (uma) vaga de tutor para o Auxílio Apoio Pedagógico para atender aos Câmpus e a Cidade Universitária, assim distribuída:

CAMPUS	Nº DE TUTORES	VAGAS E ÁREAS
Cidade Universitária	1	1 Física

3.2. O atendimento aos câmpus será realizado de forma remota, e na Cidade universitária de forma presencial.

4. VALOR E DURAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO

4.1. O valor mensal do auxílio a ser concedido ao estudante-tutor no âmbito do presente Edital é de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

4.2. O Auxílio Apoio Pedagógico terá vigência até 30 de novembro de 2025.

4.3. O recurso destinado para atender as ações deste Edital é proveniente da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

5. REQUISITOS

5.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

I - estar matriculado nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFMS;

II - ter competências no conteúdo da disciplina que escolheu (matemática, língua portuguesa, física ou química);

III - possuir disponibilidade de oito horas semanais, sendo:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg 173

a) quatro horas para planejamento de conteúdos e atividades, incluindo vídeo-aulas e material de apoio (lista de exercícios, por exemplo) mensal a ser disponibilizado no Ava da UFMS; e

b) quatro horas de aulas: contemplando hora-tutoria presencial no horário de almoço (11:25 às 13:15h), hora-tutoria de atendimento síncrono de segunda a sexta (período noturno) e/ou hora-tutoria de encontro presencial ou síncrono aos sábados;

IV - não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

V - não possuir qualquer pendência com a UFMS; e

VI - cumprir com os prazos previstos no Processo Seletivo, dispostos neste Edital.

5.2. As atividades não devem trazer prejuízo às atividades curriculares do estudante-tutor, podendo haver desligamento caso verificado prejuízo.

5.3. O Plano de Trabalho (Anexo IV deste Edital) será elaborado sob supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, com apoio de professor orientador a ser definido após o término do Processo Seletivo.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição *online*, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) no Sistema de Informação de Projetos da UFMS - SIGProj, no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma no item 2, e atender aos itens do Edital no SIGProj.

7. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas na Cidade Universitária, conduzido sob a responsabilidade da Proaes.

7.2. A **1ª ETAPA** será a aplicação de uma Prova Escrita:

7.2.1. A prova terá a nota máxima de 100 pontos, e será realizada em 6 de junho 2025, em local e data a serem divulgados na página proaes.ufms.br.

7.2.2. Os conteúdos da prova referente à área em que o candidato fez a inscrição constam no Anexo II deste Edital.

7.2.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos.

7.3. A **2ª ETAPA** será a análise da disponibilidade horários do candidato a fim possibilitar maior oferta de tutorias aos estudantes:

7.3.1. Esta etapa será aplicada aos candidatos pré-selecionados na 1ª ETAPA.

7.3.2. Esta etapa será classificatória, de acordo com a disponibilidade de horários de atendimento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg 174

7.3.3. Serão analisadas somente as inscrições que atendem o item 5.1, III deste Edital.

7.4. A nota final será composta pelo o somatório dos itens abaixo descritos:

I - nota da 1ª ETAPA - Prova Escrita (pontuação de 0,0 a 5,0); e

II - maior disponibilidade de horário para atendimento, descrito no formulário de inscrição (pontuação de 0,0 a 5,0).

7.5. São critérios de desempate:

I - maior vulnerabilidade socioeconômica; e

II - maior carga horária de disciplinas cursadas com aprovação.

7.6. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III deste Edital) e enviar por *e-mail* para a Secretaria de Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil – Sedise/Didest/Proaes (sedise.proaes@ufms.br).

7.7. O resultado do recurso administrativo será publicado, informando o deferimento ou o motivo do indeferimento.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação dos Resultados, com a ordem de classificação, será publicada em Edital no *site* proaes.ufms.br.

8.2. A convocação dos estudantes aprovados, conforme a demanda dos estudantes, obedecerá aos critérios de classificação contidos neste Edital.

8.3. Poderão ser convocados mais estudantes-tutores de acordo com a necessidade e anuência da Proaes, obedecendo a ordem de classificação.

9. CONCESSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE TUTOR DE AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO

9.1. Os estudantes-tutores classificados, conforme o número de vagas do item 3.1 deste Edital, deverão preencher e encaminhar o Termo de Compromisso para o *e-mail* sedise.proaes@ufms.br, de acordo com a data de convocação.

9.2. Poderão ser solicitadas pela Proaes novas informações ou documentos adicionais para a concessão do Auxílio Apoio Pedagógico.

9.3. O auxílio ao estudante-tutor poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - desistência da tutoria, devidamente formalizada;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 175

II - solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação da Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária) ou nos Câmpus sob avaliação dos Setores de Assistência Estudantil;

III - desistência, desligamento ou trancamento do curso;

IV - aplicação de sanção disciplinar, grave ou gravíssima;

V - número de participantes menor que cinco; e

VI - não cumprimento da carga horária da ação e desempenho insuficiente.

9.4. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos no item 9.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

9.5. Caso o estudante não entregue o Termo de Compromisso, o próximo estudante aprovado e homologado no processo seletivo será imediatamente convocado para apresentação do documento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações da Proaes:

I - organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção do estudante-tutor; e a grade de horário para toda a UFMS

II - acompanhar a frequência e participação do tutor;

III - receber e arquivar, mensalmente, as folhas de frequência dos encontros de cada tutor;

IV - receber e arquivar, mensalmente, Relatório do tutor;

V - cancelar imediatamente o auxílio por: desistência do estudante devidamente formalizada; aplicação de sanção disciplinar; solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação da Sedise/Didest/Proaes; trancamento ou desligamento do curso; não cumprimento da carga horária ou não cumprimento das obrigações;

VI - responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira;

VII - disponibilizar todos os modelos de documentos relacionados ao Auxílio Apoio Pedagógico, incluindo os modelos para preparação da vídeo-aula e material didático a ser disponibilizado no site da UFMS; e

VIII - emitir certificado de participação aos tutores e professores orientadores do Auxílio Apoio Pedagógico.

10.2. Constituem-se obrigações do tutor:

I - elaborar sob a supervisão da Proaes e do orientador definido, o Plano de Trabalho;

II - conduzir um encontro com a Proaes, pelo menos uma vez por semana;

III - encaminhar as dificuldades e as sugestões das atividades desenvolvidas ao orientador;

IV - disponibilizar oito horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, contando com o planejamento, produção de material de apoio, estudo das atividades e aulas, conforme o item 5.3;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 176

V - utilizar modelo para preparação da vídeo-aula e do material didático a ser disponibilizado no site da AGEAD da UFMS;

VI - reunir com os estudantes dos cursos de graduação que tenham dificuldade pedagógica na área temática do Plano de Trabalho aprovado;

VII - participar de reuniões quando convocado; e

VIII - encaminhar o relatório mensal e as folhas de frequência à Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária), até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de impedimento de receber o valor do auxílio referente ao mês

10.3. Constituem-se obrigações do Diretor da Unidade/Câmpus:

I - assegurar espaço para o funcionamento do apoio pedagógico;

II - estimular a participação desta ação de Apoio Pedagógico para estudantes dos cursos de graduação, preferencialmente licenciaturas; e

III - indicar o professor da área de conhecimento para ser o orientador deste tutor.

IV - encaminhar à Sedise/Didest/Proaes, imediatamente, a solicitação de cancelamento de auxílio, pelos seguintes motivos: desistência do estudante devidamente formalizada; trancamento ou desligamento do curso; não cumprimento da carga horária exigida neste Edital; ter sido sancionado administrativamente de forma grave ou gravíssima; solicitação do orientador mediante parecer, sob avaliação dos Setores de Apoio ao Estudante.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, mediante documento formalizado e encaminhado ao *e-mail* gab.proaes@ufms.br.

11.3. O estudante-tutor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O pagamento do Auxílio Apoio Pedagógico está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg 177

12.3. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025 em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.5. No interesse da Proaes, o auxílio poderá ser renovado por um período de no máximo doze meses.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes, observados os princípios e normas legais vigentes.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis substituto.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 29/05/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5656997** e o código CRC **2C7819D4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 178

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Edital Proaes/UFMS nº 73, de 29 de maio de 2025.)

Nome do estudante:
Câmpus: Cidade Universitária
Área de conhecimento: Física
Disponibilidade de horário para atendimento **(marque todas as opções possíveis)** Segunda-feira: ( ) 11:30 às 12:30h ( ) 18h às 19h Terça-feira: ( ) 11:30 às 12:30h ( ) 18h às 19h Quarta-feira: ( ) 11:30 às 12:30h ( ) 18h às 19h Quinta-feira: ( ) 11:30 às 12:30h ( ) 18h às 19h Sexta-feira: ( ) 11:30 às 12:30h ( ) 18h às 19h Sábado: ( ) 8h às 10h ( ) 10h às 12h

_____, _____de_____de 2025.

_____

Assinatura do(a) Estudante

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 179

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(Edital Proaes/UFMS nº 73, de 29 de maio de 2025.)

FÍSICA:

Cinemática: MU, MUV, MCU, MCUV; Dinâmica: Força, Leis do Movimento, vetores e adição de vetores, queda, livre, forças normais, de atrito e resistência do ar; Trabalho e Energia: energia potencial gravitacional, cinética e elétrica; Potência; Quantidade de movimento e impulso; Eletricidade básica: Corrente, tensão, resistência; Lei de Ohm; Leis das malhas; Capacitores e indutores; Vetores e operações com vetores; Análise dimensional; Sistema Internacional de Unidades e Conversões de Unidades.

30/05/2025
Nº 8555
Pg. 180

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Proaes/UFMS nº 73, de 29 de maio de 2025.)

Nome do estudante:	Unidade:
Curso:	E-mail:
Celular:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Estudante

Resposta ao Recurso (área reservada à Proaes)
( ) Deferido
( ) Indeferido

30/05/2025
Nº 8555
Pg. 181

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
(Edital Proaes/UFMS nº 73, de 29 de maio de 2025.)
Deve ser entregue ser elaborado com auxílio da PROAES e do orientador, após a convocação.

Nome do estudante:			
Área de conhecimento:			
Campus:			
Professor Orientador:			
Horários de Tutoria			
Encontro	Conteúdo	Metodologia de Ensino	Produção de material de apoio

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 182

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/05/2025
Nº 8555
Pg. 183